



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/12/2017**  
(Contém folhas)

**ATA Nº 28**

*Estiveram presentes, os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereador:** Jorge Alves Custódio (PSD)  
**Vereador:**  
**Vereador:** João dos Santos Alves (PSD)  
**Vereador:** Carlos Manuel Nunes Alegre (PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:** José Alberto Pacheco Brito Dias (PSD)  
**Vereadores:** Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé (PSD)



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO DE 27/12/2017**

**ATA Nº 28**

----- Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezassete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.

----- A reunião foi secretariada por Maria da Graça Campos Pinto, Técnica Superior. ----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar em gozo de férias.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência da Senhora Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2017 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

**I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES**

**1.1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE**

**"Pampilhosa da Serra Inspira Natal e Solidariedade"**

----- O Senhor Vice-Presidente congratulou-se com o sucesso do evento "Pampilhosa da Serra Inspira Natal e Solidariedade", que decorreu de 15 a 23 de dezembro, do qual



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

fizeram parte o Festival da Filhó Espichada e a transmissão em direto do programa de televisão "Somos Portugal" da TVI, no dia 17, com uma nota muito positiva na animação do Natal na Pampilhosa da Serra. -----

### II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

**2.1.1 - Minuta do protocolo a celebrar entre a CCDR Centro e os Municípios, para se implementarem os apoios às famílias previstos no Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente (Decreto-Lei nº 142/17 de 14 de Novembro e Portaria nº 366/2017, de 7 de dezembro)**

---- Foi presente a minuta do protocolo a celebrar entre a CCDR Centro e os Municípios, para se implementarem os apoios às famílias previstos no Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente (Decreto-Lei nº 142/17 de 14 de Novembro e Portaria nº 366/2017, de 7 de dezembro), que tem por objeto definir o âmbito de colaboração entre a CCDR Centro e o Município de Pampilhosa da Serra para a atribuição e gestão dos apoios a conceder às pessoas singulares e aos agregados familiares com habitações permanentes danificados pelos incêndios de 15 de outubro. ----

---- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

---- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

**2.1.2 - ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto - Contrato de Consórcio - Termo de Aceitação - Candidatura das Aldeias do Xisto ao Programa Valorizar "Aldeias.com"**

---- Foi presente o Contrato de Consórcio Aldeias do Xisto - Aldeias.com, cujo Consórcio ora criado tem por objeto, nos termos do número 2, alínea b) do artigo 2 do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho, congregar os interesses e meios e concertar as atividades e capacidades complementares das consorciadas com vista à execução da iniciativa "Aldeias do Xisto - Aldeias.com", com base no Programa de Ação concernente.

---- O presente Contrato tem por objeto, para além da própria constituição do Consórcio, a definição das contribuições, responsabilidades e meios das consorciadas com vista à execução do respetivo Programa de Ação. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Consórcio entra em vigor na data da sua assinatura pelas consorciadas, e mediante posterior aprovação da candidatura "Aldeias do Xisto - Aldeias.com!" e respetivo Programa de Ação durará pelo menos três anos. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade ratificar.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 3 - DIVISÃO FINANCEIRA

#### 3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

##### 3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 21 de dezembro de 2017, que apresenta os seguintes valores / total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 1.973.325,84 € (um milhão noventa e sete e três mil trezentos e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais: 207.286,75 € (duzentos e sete mil duzentos e oitenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), num total de 2.190.748,32 € (dois milhões cento e noventa mil setecentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### 3.1.2 - Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere

###### - Pedido de Apoio ao CLDS - 3G

----- No âmbito do Projeto CLDS-3G Pampilhosa ATIVA! promovida pela Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, do qual o Município de Pampilhosa da Serra é Entidade Parceira, enquanto membro efetivo do CLAS, a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere vem solicitar ao Município, apoio financeiro no montante de 45.000,00 €, destinado a fazer face a despesas com recursos humanos e encargos diretos com a aquisição de bens e serviços. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, tendo em conta a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere para os fins acima mencionados, no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), mediante Protocolo. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 4 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

#### 4.1 - TAXAS E LICENÇAS

##### 4.1.1 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra - Pedido de isenção de taxas para Emissão de Licença de Ruído - Festa de Fim de Ano.

----- Foi presente um requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a solicitar isenção de taxas à emissão de Licença Especial de Ruído para a festa de Fim de Ano a realizar no Quartel da Associação. -----

----- Relativamente ao solicitado, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, a emitir parecer, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra e a apresentar o valor das Taxas a Isentar: -----

- - Apreciação do Pedido - 40,60 €; -----
- - Emissão de Licença - 11,12 €; -----
- - Total: 51,72 €. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### 4.2 - SERVIÇOS JURÍDICOS

##### 4.2.1 - Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo - Receção da Concessão do Edifício de Apoio de Praia e Polidesportivo - Trabalhos de Reparação / Correção de Anomalias - Orçamento Base.

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Tendo em conta o Contrato de Concessão de Exploração do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Edifício de Apoio de Praia e Polidesportivo, celebrado em 09/08/2013, entre o Município de Pampilhosa da Serra, enquanto cedente e Nádía Filipa Ramos Alves, enquanto cessionária, foi o mesmo denunciado pela então cessionária, foi o mesmo denunciado pela então cessionária, tendo atingido o seu termo em 30 de setembro de 2017; -----

----- Para cumprimento do disposto na Cláusula Décima Quarta (Restituição) do mencionado



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

contrato, foi agendada e efetuada a Vistoria conjunta ao Bar da Praia e Polidesportivo em 3/10/2017, pelos técnicos do Município e pela ex-cessionária, conforme Autos de Vistoria e Entrega de Estabelecimento correspondentes aos bens constantes dos Anexos I e II, património do Município e que fazem parte integrante do contrato em questão. -----

----- Considerando que a então, ex-cessionária após notificação desta Autarquia, agendou para dia 27/10/2017, o cumprimento do estipulado na notificação e em conjunto com os Técnicos de Fiscalização do Município de Pampilhosa da Serra, apenas procedeu, como resulta dos Autos de Receção Adicional aos bens móveis em falta, constantes do Anexo I e II, que fazem parte integrante do contrato em questão, não tendo sido efetuadas quaisquer reparações e/ou correções, bem como não foi atestado o reservatório de caldeira de aquecimento. -----

----- Nesta sequência foi subscrito um ofício com registo de entrada nº 13008, datado de 09/11/2017, por Nádia Filipa Ramos Alves, na qualidade de ex-cessionária, dirigido a esta Autarquia, em que reclamava essas mesmas falhas, reparações e/ou incorreções e por deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 27 de novembro de 2017, foi deliberado os bens móveis a imputar à ex-cessionária para efeitos de orçamento e elaboração do mesmo, bem como os bens móveis a não imputar à ex-cessionária. -----

----- Assim, pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo foi elaborado em 20/12/2017 o Orçamento Base dos Trabalhos de Reparação / Correção Anomalias a imputar à ex-cessionária, bem como o fornecimento de gasóleo de aquecimento para caldeira, cujo montante do Orçamento Base é de € 4.683,14 (quatro mil seiscientos e oitenta e três euros e catorze cêntimos) com IVA incluído. -----

----- Atendendo ao montante do Orçamento e como o mesmo, ainda não tinha sido apresentado à ex-cessionária, sugiro que seja estipulado um prazo para a ex-cessionária proceder aos trabalhos de Reparação / Correção Anomalias constantes dos bens orçamentados. -----

----- Mais sugiro que a presente informação seja apreciada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal bem como apreciada e deliberada pelo Órgão Executivo Autárquico."-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o prazo adicional de 30 dias para os trabalhos referidos. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 4.3 – RECURSOS HUMANOS

#### 4.3.1 – Comunicação de contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49º da Lei do Orçamento do Estado para 2017 – LOE 2017.

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa, do seguinte teor: -----

----- Considerando que: -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- i) O n.º 4 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017 - LOE 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determina que “a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste”; -----
- ii) Nos termos do n.º 12 do referido artigo “nas autarquias locais e nas entidades do sector empresarial local, a comunicação prevista no n.º 4 é feita ao órgão executivo (...)”; -----
- iii) De acordo com o documento técnico do Gabinete Jurídico da Associação Nacional de Municípios Portugueses (GJANMP), comunicado através da circular:19/2017-SF, de 14 de março, este entende que se afigura existir suporte na letra da lei para uma interpretação e aplicação mais restritiva de tal dever de comunicação, considerando-se, nesse medida, subsumível na obrigação de comunicação, prescrita no n.º 4 do artigo 49.º da LOE 2017, apenas as aquisições de serviços que venham a ser reduzidos a escrito [o artigo 95.º do CCP estabelece as situações de inexigibilidade e dispensa de redução do contrato a escrito] e não todos os contratos de aquisição de serviços; -----
- iv) Propõe-se que, em cumprimento do estatuído no n.º 4 do artigo 49.º da LOE 2017, e tendo por base a informação técnica referida, seja comunicado à Câmara Municipal a listagem dos contratos de aquisição de serviços, reduzidos a escrito, celebrados ou renovados, durante o ano de 2017: -----

N.º Contrato	Objeto	Valor c/ IVA	Cocontratante	Duração
4/2017	AQUISIÇÃO DE APLICAÇÃO MÓVEL (APP) PARA DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO CONCELHO DE PAMPILHOSA DA SERRA	24.331,52 €	ESPECTRO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S.A	30 dias
5/2017	AQUISIÇÃO DE FILME PROMOCIONAL DO CONCELHO DE PAMPILHOSA DA SERRA - 2017	37.082,04 €	IDEIAS COM PERNAS, LDA	20 dias
06/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA JURÍDICA E ADVOCACIA	28.782,00 €	P. Alves, Pedro J. Alves e Helena Mateus, Sociedade de Advogados, RL	12 meses
07/2017	REPARAÇÃO DE MOTONIVELADORA	29.856,10 €	Ascendum III - Máquinas, Unipessoal, Lda	10 dias



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

	G710B_2017			
08/2017	ANIMAÇÃO DE PRAIA FLUVIAL PAMPILHOSA DA SERRA_2017	89.667,00 €	Lusoevents - Produções Multimédia, Lda	10 dias
14/2017	CORTE DE VEGETAÇÃO EM BERMAS DE ESTRADAS_2017	55.825,52 €	Viaplanta, Sociedade Comercial de Limpezas e Ajudamentos, Lda	30 dias
16/2017	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS PARA O EVENTO FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA 2017	91.020,00 €	Plateia Original, Unipessoal, Lda	3 dias
18/2017	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA 2017_2019	9.859,68 €	Vortal - Comércio Electrónico, consultadoria e Multimédia, S.A.	24 meses
20/2017	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O 1.º CEB PÚBLICO DE DORNELAS DO ZÊZERE - ANO LETIVO 2016/2017	19.501,86 €	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE DORNELAS DO ZÊZERE	169 dias
24/2017	Aluguer de Tendas para o Evento Pampilhosa da Serra Inspira Natal 2017	39.845,85 €	IRMARFER, S.A.	31 dias
25/2017	ALUGUER DE PISTA DE GELO PARA O EVENTO PAMPILHOSA DA SERRA INSPIRA SOLIDARIEDADE	20.513,73 €	WORK=FUN, S.A.	9 dias
27/2017	ANIMAÇÃO DE NATAL 2017	86.899,50 €	UN PARTY, Unipessoal, Lda	9 dias

----- À consideração superior. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**5 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**5.1 - Candidatura ao PDR2020 - Ação 8.1.4 Restabelecimento da Floresta Afetada por Agentes Bióticos e Abióticos ou por Acontecimentos Catastróficos - Estabilização de Emergência Pós Incêndio.**

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- “ Considerando os incêndios florestais que afetaram de forma catastrófica o Concelho de Pampilhosa a Serra a 15 de outubro de 2017, provocando uma série de danos e prejuízos no Setor Florestal e outros, o Município de Pampilhosa da Serra irá submeter uma Candidatura ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Rural PDR2020 Ação 8.1.4 – Restabelecimento a Floresta Afetada por Agentes Bióticos e Abióticos ou por Acontecimentos Catastróficos – Estabilização de Emergência Pós Incêndio (Portaria nº 134/2015, de 18 de maio, alterado pela Portaria nº 233/2016, de 29 de agosto). -----

----- As ações previstas na candidatura são: Recuperação de troços de rede primária e secções de rede secundária de Faixas de Gestão de Combustíveis – FGC; Substituição de sinalização danificada de caça e pesca; Substituição de sinalização danificada de informação florestal; Proteção e melhoria da estrutura do solo por aplicação de cobertura vegetal; Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos e outros; Regularização de regime hidrográfico das linhas de água; Instalação de faixas de proteção, através de sementeira ou plantação. -----

----- Estas ações irão realizar-se nas Freguesias atingidas pelos incêndios florestais de 15 de outubro de 2017, são elas: Freguesia de Fajão/Vidual, Cabril, Pampilhosa da Serra, Pessegueiro, Portela do Fojo-Machio e Unhais-o-Velho. -----

----- Esta candidatura irá apresentar um valor de referência de 888 350,00 Euros. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 6 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

#### 6.1 - OBRAS PARTICULARES

##### 6.1.1 - Variante a Vidual de Cima

- Receção definitiva parcial\_Liberação de caução
- Concurso 242010

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada “Variante a Vidual de Cima”, a firma Construções JJR & Filhos, S.A., apresentou em 15/11/2017 o pedido de receção definitiva, tendo tal pedido sido registado sob o nº 13210. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 22/11/2017, através do ofício nº 4022, o prazo de garantia a presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 07/08/2012 pelo que atualmente só poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, os trabalhos cujo período de garantia é de 2 a 5 anos. -----

----- Os trabalhos sobre os quais recai um período de garantia de 10 anos não poderão ser rececionados definitivamente nesta data. -----

----- Em 12/12/2017 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos constantes da listagem anexa e cujo período de garantia não é de 10 anos, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- Quanto aos que possuem um período de garantia de 10 anos, somente a partir de 08/08/2022 pode ser equacionada a sua receção. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de agosto. -----

----- Este regime excecional e temporário é aplicável aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados antes de 22/08/2012 ou a celebrar até 1 de julho de 2016. -----

----- Nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de agosto foi efetuada vistoria no dia 12 de dezembro de 2017 no local da empreitada. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de agosto, para serem libertados os valores das garantias existentes nos termos do disposto no nº 2 e nº 4 do artigo 3º do mesmo diploma legal. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

----- 1) Garantia Bancária Operação nº 2540.001205.893, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. em 29/10/2010 no montante de 97.345,16 €; -----

----- 2) Garantia Bancária Operação nº 2540.001296.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. em 21/03/2011 no montante de 97.345,16 €; -----

----- 3) Montante de 10.962,51 €, retido aquando do pagamento da revisão de preços e correspondente a 10% do valor da citada revisão. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita parcialmente, propondo-se: -----

----- a) Cancelamento da Garantia Bancária Operação nº 2540.001205.893, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. em 29/10/2010 no montante de 97.345,16 €; -----

----- b) Cancelamento da Garantia Bancária Operação nº 2540.001296.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. em 21/03/2011 no montante de 97.345,16 €; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

---- c) *Devolução do montante de 10.962,51 €, retido aquando do pagamento da revisão de preços e correspondente a 10% do valor da citada revisão;* -----

---- d) *Receção definitiva dos trabalhos constantes da lista anexa ao auto de receção definitiva parcial datado de 12/12/2017, cujo prazo de garantia não seja de 10 anos.* -----

---- *À consideração superior.* -----

---- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

---- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 7 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

#### 7.1 - Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros - Pedido de Estágio - "Técnico de Recursos Florestais e Ambientais".

---- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor: -----

---- *" No seguimento do pedido efetuado pelo Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade - Oleiros, para realização de um estágio profissional (formação em contexto de trabalho), no Município de Pampilhosa da Serra, cumpre-me informar o seguinte: -----*

---- 1 - *O aluno proposto para estágio é oriundo do Cabril, Concelho de Pampilhosa da Serra: Jorge Barata, filho de Paulo Pires Barata e de Paula Cristina dos Santos Barata;* -----

---- 2 - *O aluno frequenta o Curso Profissional de "Técnico de Recursos Florestais e Ambientais";* -----

---- 3 - *Para a realização do estágio é proposta, pela Escola Profissional, a integração do estagiário na Equipa de Sapadores Florestais do Município;* -----

---- 4 - *O período de realização o estágio, num total de 40 dias (7h/dia), apresenta-se dividido em duas fases: -----*

---- 1ª fase: *26 de março a 13 de abril de 2018;* -----

---- 2ª fase: *21 de maio a 26 de junho de 2018.* -----

---- 5 - *O Município estará isento de quaisquer despesas de remuneração, deslocação, alimentação e seguro;* -----

---- 6 - *Será necessário, caso seja aceite o pedido de colaboração, o Município indicar um tutor para orientar e supervisionar as atividades a desenvolver pelo aluno.* -----

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a realização no Município do estágio proposto. -----

---- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade aprovar. Mais deliberou indicar como tutor do aluno, a Técnica Superior Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal. -  
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **7.2 - Comunicação de celebração do contrato "Aluguer de Tendas para o Evento Pampilhosa da Serra Inspira Natal 2017" nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49º da Lei n.º 42/2016 de 28/12 (LOE 2017)**

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor: -----

----- *" Na sequência da necessidade de se proceder à comunicação em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----*

----- *De acordo com o disposto no n.º 4 do artº 49º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro "A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste". -----*

----- *Ainda de acordo com o n.º 12 do artº 49º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro "Nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação prevista no n.º 4 é feita pelo órgão executivo e a autorização referida nos n.ºs 3 e 5 é emitida pelo presidente do órgão executivo". -----*

----- *Assim, atenta a conjugação do n.º 4 com o n.º 12, do artº 49º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, comunica-se ao órgão executivo a celebração do contrato "Aluguer de Tendas para o Evento Pampilhosa da Serra Inspira Natal 2017" , em 11 de dezembro de 2017, entre o Município de Pampilhosa da Serra e Irmarfer SA, NIF 504060783, no valor de 32.395,00 € (trinta e dois mil trezentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. " -----*

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **7.3 - Comunicação de celebração do contrato "Aluguer de Pista de Gelo para o Evento Pampilhosa da Serra Inspira Natal e Solidariedade" nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49º da Lei n.º 42/2016 de 28/12 (LOE 2017)**

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor: -----

----- *" Na sequência da necessidade de se proceder à comunicação em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----*

----- *De acordo com o disposto no n.º 4 do artº 49º da Lei do Orçamento do Estado para 2017,*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

*aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro "A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste".*

*----- Ainda de acordo com o nº 12 do artº 49º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro "Nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação prevista no nº 4 é feita pelo órgão executivo e a autorização referida nos nºs 3 e 5 é emitida pelo presidente do órgão executivo".*

*----- Assim, atenta a conjugação do nº 4 com o nº 12, do artº 49º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, comunica-se ao órgão executivo a celebração do contrato "Aluguer de Pista de Gelo para o Evento Pampilhosa da Serra Inspira Natal e Solidariedade" , em 11 de dezembro de 2017, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Work=Fun, SA, NIF 514056991, no valor de 16.677,83 € (dezassex mil seiscentos e setenta e sete euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. "*

*----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----*

### **7.4 - Comunicação da celebração do contrato "Animação de Natal 2017" nos termos do disposto no nº 4 do artigo 49º da Lei nº 42/2016 de 28/12 (LOE 2017)**

*----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor:*

*----- " Na sequência da necessidade de se proceder à comunicação em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----*

*----- De acordo com o disposto no nº 4 do artº 49º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro "A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste".*

*----- Ainda de acordo com o nº 12 do artº 49º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro "Nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação prevista no nº 4 é feita pelo órgão executivo e a autorização referida nos nºs 3 e 5 é emitida pelo presidente do órgão executivo".*

*----- Assim, atenta a conjugação do nº 4 com o nº 12, do artº 49º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, comunica-se ao órgão executivo a celebração do contrato " Animação de Natal 2017", em 12 de dezembro de 2017, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a UN PARTY, Unipessoal Lda, NIF 513950001, no valor de 70.650,00 € (setenta mil seiscentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. "*

*----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### 7.5 - EDUCAÇÃO

#### 7.5.1 - Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-escolar / alunos do - 1º Ciclo do Ensino Básico

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----

----- *“No seguimento da informação enviada a reunião de Câmara realizada em 11/09/2017, sobre o Protocolo de Colaboração realizado entre o Município de Pampilhosa da Serra e Agrupamento de Escolas Escalada – Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião de Câmara, realizada em 10/01/2006 e tendo por base a Candidatura a apresentar pelo Município à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Região Centro, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares a crianças do Ensino Pré-escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo de 2017/2018, foi rececionado por este Município em 21/11/2017 o ofício da DGEstE nº S/8665/2017 datado de 01/08/2017, acompanhado da minuta de Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-escolar e alunos do – 1º Ciclo do Ensino Básico referente ao ano letivo de 2016/2017 e renovando-se automaticamente para ao anos seguintes.* -----

----- *Face ao exposto, junto se remete a V.Ex<sup>a</sup> para análise e aprovação do Executivo Camarário o referido Protocolo.”* -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### II - PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

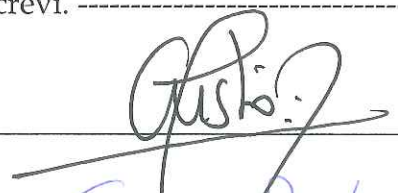
----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Sr. Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

**ENCERRAMENTO**



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelo Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Maria da Graça Campos Pinto, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi. -----

  
-----  
  
-----